



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.307 DE 02 DE JULHO DE 1975 =

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

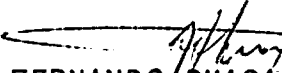
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura do Município, um Crédito Especial no valor de CR\$ 6.762,53 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Cruzeiros e Cinquenta e Treis Centavos), destinado ao pagamento do Reajuste da Tomada de Preço nº 33/74, conforme Resolução do CIP, Conselho Interministerial de Preços, que autoriza um aumento no produto.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

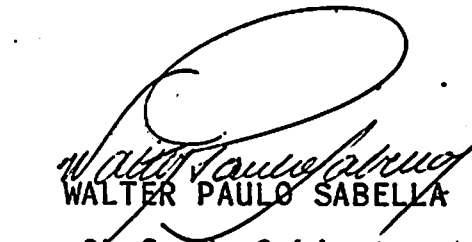
ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.


FERNANDO CHAGAS FRAGA
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM

____/____/____


WALTER PAULO SABELLA
Chefe de Gabinete

412.